

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTÓCOLO N° 376/2025

DATA 06/02/2025


Responsável
Eduardo Tales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 180



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028

CNPJ N°. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, N° 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 004/2025 DE 06 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

"ALTERA OS ARTIGOS 2º E 8º DA LEI MUNICIPAL N° 2098/2021, QUE DISPÕEM SOBRE A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT".

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º O art. 2º da lei municipal nº 2098/2021 passa a vigorar

com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura - CMC será composto por 16 (dezesseis) membros e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I – 08 (oito) representantes indicados pelo Executivo Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Articulação Institucional;

- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidade;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) 01 (um) representante da Biblioteca Pública; e
- i) – (revogado).

II – 08 (oito) representantes dos segmentos culturais da sociedade civil, distribuídos da seguinte forma:

- a) 02 (dois) representantes das Artes, Música e Artesanato (artistas plásticos, artistas cênicos, ilustradores, designers, músicos e artesãos).
- b) 02 (dois) representantes de Folclore e Tradição (grupos de danças típicas, festas populares, manifestações culturais tradicionais e preservação do patrimônio imaterial).
- c) 02 (dois) representantes de Identidade Afro-indígenas e Patrimônio Cultural (movimentos culturais afro-brasileiros e indígenas, incluindo música, dança e preservação da memória histórica).
- d) 02 (dois) representantes de Instituições de Ensino e Pesquisa (Instituição Privadas de Ensino Superior e Fundações Privadas voltadas para pesquisa e difusão cultural).
- e) – (revogado);
- f) – (revogado);
- g) – (revogado);
- h) - (revogado);



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

- i) - (revogado).

ARTIGO 2º O art. 8º da lei municipal nº 2098/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura - CMC terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos de comum acordo ou por votação, entre os 16 (dezesseis) membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.


ALBERTO MARCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Guarantã do Norte/MT, 06 de fevereiro de 2025



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

MENSAGEM DO PL nº 004/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

A lei municipal nº 2098/2021, em seus artigos 2º e 8º, dispõe que o Conselho Municipal de Cultura do Município de Guarantã do Norte/MT será composto de 19 (dezenove) membros, sendo 10 (dez) representantes do governo municipal e 9 (nove) representantes dos segmentos culturais da sociedade civil, confira-se:

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura - CMC será composto por 19 (dezenove) membros e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - 10 (dez) representantes indicados pelo Executivo Municipal, sendo:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidade;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) 01 (um) representante da Biblioteca Pública; e
- i) 01 (um) representante das Oficinas de Artes.

II - 09 (nove) representantes de Segmentos Culturais da Sociedade Civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada setorial abaixo especificada:

- a) Folclore e Tradição;
- b) Instituições e Fundações Privadas;
- c) Artes Cênicas;
- d) Arte e Cultura de Rua;
- e) Artes Visuais;
- f) Literatura;
- g) Artesanato;
- h) Música; e
- i) Artesanato indígena.

Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura - CMC terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos de comum acordo ou por votação, entre os 19 (dezenove) membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

Nota-se que o governo municipal conta com mais representantes dos segmentos culturais da sociedade civil.

Essa disparidade no número de membros do Conselho Municipal de Culta vai de encontro ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.835/2024, que dispõe que o referido conselho deverá ser composto paritariamente entre representantes do Poder Público e da



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Sociedade Civil.

Sendo assim, é evidente que é preciso que haja uma relação de igualdade entre os membros do governo municipal e dos segmentos culturais da sociedade civil.

Portanto, com o fim de proporcionar paridade à composição de membros do Conselho Municipal de Cultura, foi definida a composição de 16 (dezesseis) membros, e não mais 19 (dezenove).

Diante disto, apresentamos este projeto de lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima consideração.

Atenciosamente,



ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL